



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 1º DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00000369-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Auditoria, às fls. 126/128, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc:02.2022.00001456-5.

Interessado: 23ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo DRH, à fl. 9, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00002077-8.

Interessado: Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo, à fl. 19, remetam-se cópia do Proc. SAJMP n. 02.2019.0000358-2 ao interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc:02.2022.00002237-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0154/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00003140-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 22ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2022.00003146-4.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Calvo/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro em face da manifestação de fl. 5. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.



Proc: 02.2022.00003213-0.

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia - Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2022.00003236-3.

Interessado: F Sarmento Advogados Associados.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00003332-9.

Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DO MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003243-0.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, antecedido de remessa de expediente à 10ª Vara Criminal da Capital, e de traslado à 39ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2022.00003336-2.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo, às fls. 30/31, remetam-se cópia do Proc. SAJMP n. 02.2019.0003054-0 ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2022.00003346-2.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 223/2022, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00003347-3.

Interessado: Setor de Inteligência Policial - SIP/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NGI e NIMP para informarem, voltando.

Proc:02.2022.00003348-4.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 223/2022, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00003373-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003375-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003376-2.

Interessado: Areski Damara de Omena Freitas Júnior.



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003377-3.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003378-4.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003379-5.  
Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 179/2022, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00003380-7.  
Interessado: Hylza Paiva Torres de Castro.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 84/2022, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00003391-8.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1329.0000146/2022-66  
Interessado: Wesley de Oliveira Cavalcante – Gestor de Contrato.  
Assunto: Solicitando prorrogação do contrato PGJ nº 18/2020.  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Contrato nº 18/2020 de aquisição de licenças do software Zimbra Collaboration Network Edition, com módulos adicionais de ferramentas antispam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração com o ambiente computacional do CONTRATANTE, suporte, atualização e treinamento, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades, valores unitários e totais constantes no termo de referência e Edital do Pregão nº 09/2020 (Pregão Eletrônico nº 09/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª região/ CNPJ: 37.115.409.0001/63) e Processo PGJ/AL nº 20.08.1328.0000006/2020-84 e respectivos anexos. E também nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar. Prorrogação de prazo. Manutenção do valor originário, sem reajuste. Contrato vigente. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Regularidade jurídica, trabalhista e fiscal da empresa. Previsão contratual. Aplicação do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, da cláusula décima terceira do contrato PGJ/AL nº 18/2020. Pelo deferimento da prorrogação contratual, sugerindo ulterior remessa ao setor de contratos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1312.0000017/2022-21  
Interessado: Setor de Compras desta PGJ.  
Assunto: Solicitando providências.  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Licitações e Contratos. Contrato de Seguro de Veículos nº 21/2021. Dano farol. Pagamento de franquia. Demonstração de cotações de preço no mercado local. Previsão expressa da cláusula sexta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Apresentação parcial de Certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa. Aplicação da cláusula sexta, parágrafo primeiro do Contrato nº 21/2021. Existência. Pelo deferimento, condicionado à apresentação da nota fiscal dos serviços realizados, atestada pelo gestor do contrato." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1296.0000075/2022-53  
Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.  
Assunto: Solicitando formalização de convênio.



Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de Formalização de Convênio de Cooperação Técnica e Operacional entre o Município de Junqueiro/Al e o Ministério Público de Alagoas. Cessão de servidor sem ônus. Hipótese de Inexigibilidade de licitação. Incidência, no que couber, do art. 116 da Lei nº 8.666/93 a luz do colimado no art. 191 da Lei 14.133/2021. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0002508/2022-63

Interessado: Dra. Margarida Maria Couto Monte – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica e nos limites definidos pela DPO. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de junho de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 237, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Matriz do Camaragibe, para responder, cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 194, de 6 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 238, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, para realizar as audiências de custódia da Capital, no dia 3 de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 239, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. KARLA PADILHA REBÊLO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 8ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 240, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 162, de 15 de abril de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 241, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Processo GED n. 20.08.0284.0001716/2022-26, RESOLVE autorizar, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto para membros, servidores, colaboradores e estagiários no âmbito das Promotorias de Justiça de Porto Calvo até o dia 3 de junho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 242, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00003344-0, RESOLVE, designar os Doutores HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, e MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionarem nos Autos nº 0701026-73.2016.8.02.0042, em tramitação na Comarca de Coruripe. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 243, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2022.00003099-8, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, nos Autos nº 0711056-86.2022.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 244, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2022.00002931-4, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, nos Autos nº 0700504-36.2022.8.02.0042, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

## **Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional**

---

### **Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 1º DE JUNHO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002574/2022-27



Data de disponibilização: 2 de junho de 2022

Edição nº 666

Interessado: Gina Alencar Medeiros – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002572/2022-81

Interessado: Jailson Nunes de Macedo - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ B3 para Classe B, nível V, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000440/2022-85

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000439/2022-15

Interessado: Setor de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000436/2022-96

Interessado: Sandro Barreto Nunes Menezes – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000434/2022-53

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000433/2022-80

Interessado: Dr. Márcio José Dória da Cunha – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002569/2022-65

Interessado: Flávio Gomes da Costa Neto – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002562/2022-60

Interessado: José Filipe de Lima Santana – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000435/2022-26

Interessado: Dr. Magno Alexandre F. Moura – Promotor de Justiça..

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 1º, do Ato PGJ nº 01/2017, defere-se, parcialmente, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se..

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de Junho de 2022.



ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 196, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0002426/2022-46, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da servidora FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO, Analista do Ministério Público de Alagoas – Área Jurídica, com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

\*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 292, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000433/2022-80, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA Promotor de Justiça da 6ª PJ de Palmeira dos Índios, de 2ª Engrãncia, portador do CPF nº 029.217.514-02, matrícula nº 8255304-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 278,42 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Quebrangulo, no dia 17 de maio de 2022, para participar como palestrante de seminário, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 293, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000434/2022-53, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Girau do Ponciano, no dia 19 de maio de 2022, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 294, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000434/2022-53, RESOLVE conceder em favor do servidor SANDRO BARRETO NUNES MENEZES, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 018.919.615-78, matrícula nº 825736-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 04 de maio de 2022, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107. Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 295, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000439/2022-15, RESOLVE conceder em favor do servidor TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 064.777.334-12, matrícula nº 8255790-0, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Rio Largo, nos dias 03 e 10 de maio de 2022, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 296, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000439/2022-15, RESOLVE conceder em favor do servidor TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 064.777.334-12, matrícula nº 8255790-0, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, Penedo, Palmeira dos Índios e Arapiraca, no período de 18 a 19 de maio de 2022, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 297, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000439/2022-15, RESOLVE conceder em favor do servidor MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, Assessor do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 537.254.504-63, matrícula nº 8255089-1, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, Penedo, Palmeira dos Índios e Arapiraca, no período de 18 a 19 de maio de 2022,



para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 298, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000439/2022-15, RESOLVE conceder em favor do servidor ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 027.816.924-41, matrícula nº 8255118-9, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Rio Largo, nos dias 03 e 10 de maio de 2022, para realizar serviço de condução de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 299, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000440/2022-85, RESOLVE conceder em favor do Dr. ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO Promotor de Justiça da 2ª PJ de Atalaia, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 033.248.664-80, matrícula nº 8255389-0, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 835,26 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Passo de Camaragibe, nos dias 11, 18 e 25 de maio de 2022, em razão da designação de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 300, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002572/2022-81, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JOSÉ JAILSON NUNES DE MACEDO, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível V, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de junho de 2022.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



## Escola Superior do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 41 DE 01 de Junho de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário EDUARDO DELORIZANO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, com efeitos retroativos a 27/05/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 04-2022  
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 torna público o Edital de Convocação para Procedimento de Heteroidentificação:

#### 1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado no formato virtual, através de link da plataforma digital a ser informada ao candidato por e-mail, no período de 03/06/2022 a 06/06/2022.

1.2 Os candidatos serão recepcionados por Membros da Comissão Específica.

1.3 A data e o horário da realização da etapa para cada candidato se encontram definidos no ANEXO ÚNICO desta convocação.

1.4 Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e presentes na reunião virtual agendada, adentrando na sala virtual por meio de link a ser fornecido através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, no dia e horário constante do agendamento do ANEXO ÚNICO deste edital, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, munidos do original do documento de identidade (RG ou CNH), sem o qual não poderá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.6 Os candidatos que não atenderem à convocação de que trata o presente Edital e que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local previsto serão eliminados do processo seletivo.

#### 2 DO OBJETIVO

2.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como negros ou pardos, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

2.2 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados negros ou pardos passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

2.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital Complementar.

2.4 As Bancas de Avaliação são formadas por, no mínimo, 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor.

2.5 Não será realizado procedimento fora da data e horário predeterminados neste edital.

#### 3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 Durante o procedimento de heteroidentificação, a Comissão considerará:

3.1.1 A autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação;

3.1.2 Única e exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para negros ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado.

3.2.1 O candidato declarará sua concordância com a filmagem do procedimento de heteroidentificação ao início dela.

3.2.2 A filmagem do procedimento de heteroidentificação permanecerá sob a guarda do Ministério Público e somente será utilizada para a finalidade prevista no presente Edital.

3.2.3 O candidato/a que se recusar a gravação não terá a sua autodeclaração confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.2.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e



certidões referentes a confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.2.5 Durante o procedimento, será vedado ao/a candidato/a uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.3 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

3.3.1 Não atendimento dos critérios fenotípicos para homologação da autodeclaração de negros e pardos;

3.3.2 Ausência de autodeclaração como negro ou pardo;

3.3.3 Não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital Complementar de Heteroidentificação;

3.3.4 Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

Maceió, 2 de junho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE AGENDAMENTO CANDIDATOS APROVADOS NAS COTAS DESTINADAS A PRETOS E PARDOS

DIA 06/06/2022 (Segunda-feira)		
1	ANDRÉ JOSE DOS SANTOS SILVA	09:00h
2	CLAUDEMAR MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO	09:15h
3	JOALICY NICKOLLE DOS SANTOS	09:30h
4	JOÃO LUCAS DE MENDONÇA XAVIER	09:45h
5	LAMARCK MARQUES DOS SANTOS	10:00h
6	LIVIA LARISSA PEREIRA DA SILVA	10:15h
7	MARIA VALDISLANE SILVA LIMA	10:30h
8	MARIA VITÓRIA SOARES PEREIRA	10:45h
9	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	11:00h
10	SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS	11:15h
11	TALVANI PEDRO MAIA	11:30h

---

## Administrativo

---

### Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail:



compras@mpal.mp.br.

Maceió, 01 de Junho de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO  
Setor de Compras

---

## Promotorias de Justiça

---

### Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

### RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: NF n. 01.2022.00000328-0, NF n. 01.2022.00000329-0 e NF n. 01.2022.00000331-3, que se originaram do desmembramento do PU n. 02.2022.00000037-1, que versa sobre supostas irregularidades numa Escola Estadual de Ensino Integral. Despacho: Arquivo esta notícia de fato e informo aos interessados que contra esta decisão cabe, no prazo de 10 dias, recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

*“Este é o dia que fez o Senhor; regozijemo-nos, e alegremo-nos nele.” Salmos 118:24*

### RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo-assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Protocolo Unificado nº: 02.2022.00003158-6 – Interessado: Huston Daranny Oliveira e outros. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º, inciso I e §4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelos interessados no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Comunique-se à Ouvidoria e aos interessados.

Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
Promotora de Justiça

### Portarias



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA

Portaria Nº 0003/2022/PJ-Capel

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2022.00000273-6

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Promotoria de Justiça de Capela/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 129, incisos III da Constituição da República, pelo artigo 149, parágrafo único, alínea "a" da Constituição do Estado de Alagoas, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, tendo em vista o teor da representação e da documentação encaminhada ao Ministério Público do Estado de Alagoas, referente suposto acúmulo ilegal de cargos de pregoeiro nos municípios de Capela/AL e de Cajueiro/AL por HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, que originou a Notícia de Fato nº 01.2019.00003157-8; e ainda;

Considerando o disposto na Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL;

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e a proteção do patrimônio público, conforme art. 127, *caput*, e art. 129, III da Constituição do Brasil;

Considerando que toda notícia de fato precisa ter sua verossimilhança verificada, através do início das investigações, para apenas posteriormente ser extraída alguma conclusão;

Considerando que a representação aponta indícios de irregularidades na administração pública, o que precisa ser analisado minuciosamente, tendo em vista o interesse público na proteção do erário;

Considerando que se faz necessária a apuração mais detida dessas supostas irregularidades, no intuito de averiguar a materialidade e autoria, além da identificação da natureza das falhas, se meramente civis ou mesmo criminais, o que só será possível definir após a conclusão das investigações;

Considerando que decorreu o prazo do art. 3º, *caput*, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, tombado sob o nº 06.2022.00000273-6 com o objetivo de apurar as irregularidades noticiadas.

Outrossim, determino à Secretaria desta Promotoria que providencie:

I. autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa, no SAJ MP, por meio da evolução da Notícia de Fato nº 01.2019.00003157-8;

II. A comunicação da instauração do presente procedimento, por meio de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;

III. A publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

IV. A realização de diligências complementares para encontrar as provas necessárias à responsabilização dos agentes públicos ou dos particulares envolvidos, a serem realizadas ao longo deste Procedimento investigativo, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;

V. Sejam oficiadas as Prefeituras de Capela e de Cajueiro para que informe se, atualmente, HUGO SANTOS DE OLIVEIRA ocupa cargos públicos nos referidos entes municipais;

VI. Em sendo necessário e conveniente para o andamento das investigações, que seja oficiado ao Procurador-Geral de Justiça, para que equipes de apoio possam ser disponibilizadas para auxiliar nos trabalhos desta Promotoria;

VII. Demais providências necessárias para o deslinde do procedimento e solução dos problemas encontrados.

Capela/AL, 16 de maio de 2022.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho  
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000316-8

Portaria N.º 0016/2022/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas (Lei Complementar n.º 15/96) e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);



CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, §4º e seguintes da Res. CNMP n.º 23/2007, que prevê a possibilidade de instauração de Procedimento Preparatório para complementar informações antes de verificar a necessidade de instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que é direito do consumidor, a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (art. 6º, III do CDC).

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa do direito do consumidores em sede de tutela coletiva, sendo certo que o CDC veda a inserção no mercado de consumo, de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes – art. 39, VIII do CDC.

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo da lavra da ANP – Agência Nacional do Petróleo (nº 48611.000839/2018- 13), dando conta da prática de comercialização de combustível fora das especificações da ANP por parte de Posto de Combustível localizado neste Município de Delmiro Gouveia.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2022.00000316-8, com escopo de apurar e/ou adotar as providências administrativas/judiciais para a resolutividade do caso em testilha, pelo que DETERMINO:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Solicitar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- 3) Designo o servidor RAFAEL CARDOSO, Técnico Administrativo, Matrícula n. 8255825-6, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de junho de 2022

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA

Portaria Nº 0005/2022/PJ-Capel

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2022.00000274-7

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Promotoria de Justiça de Capela/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 129, incisos III da Constituição da República, pelo artigo 149, parágrafo único, alínea “a” da Constituição do Estado de Alagoas, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, tendo em vista o teor da representação Sra. Maria Helena Bastos Albuquerque, servidora pública municipal, referente a suposta irregularidade no desconto em folha de empréstimo consignado, por parte da Prefeitura de Capela, que originou a Notícia de Fato nº 01.2020.00002203-5; e ainda;

Considerando o disposto na Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL;

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e a proteção do patrimônio público, conforme art. 127, *caput*, e art. 129, III da Constituição do Brasil;

Considerando que toda notícia de fato precisa ter sua verossimilhança verificada, através do início das investigações, para apenas posteriormente ser extraída alguma conclusão;

Considerando que a representação aponta indícios de irregularidades na administração pública, o que precisa ser analisado minuciosamente, tendo em vista o interesse público na proteção do erário;

Considerando que se faz necessária a apuração mais detida dessas supostas irregularidades, no intuito de averiguar a materialidade e autoria, além da identificação da natureza das falhas, se meramente civis ou mesmo criminais, o que só será possível definir após a conclusão das investigações;

Considerando que decorreu o prazo do art. 3º, *caput*, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, tombado sob o nº 06.2022.00000274-7, com o objetivo de apurar as



irregularidades noticiadas.

Outrossim, determino à Secretaria desta Promotoria que providencie:

I. autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa, no SAJ MP, por meio da evolução da Notícia de Fato nº 01.2020.00002203-5;

II. A comunicação da instauração do presente procedimento, por meio de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;

III. A publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

IV. A realização de diligências complementares para encontrar as provas necessárias à responsabilização dos agentes públicos ou dos particulares envolvidos, a serem realizadas ao longo deste Procedimento investigativo, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;

V. Sejam oficiadas as Prefeituras de Capela, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos devidos, apresentando documentação que comprove o alegado;

VI. Em sendo necessário e conveniente para o andamento das investigações, que seja oficiado ao Procurador-Geral de Justiça, para que equipes de apoio possam ser disponibilizadas para auxiliar nos trabalhos desta Promotoria;

VII. Demais providências necessárias para o deslinde do procedimento e solução dos problemas encontrados.

Capela/AL, 16 de maio de 2022.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA

Portaria Nº 0007/2022/PJ-Capel

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2022.00000275-8

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Promotoria de Justiça de Capela/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 129, incisos III da Constituição da República, pelo artigo 149, parágrafo único, alínea "a" da Constituição do Estado de Alagoas, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, tendo em vista o teor peças informativas, oriundas do Ministério da Economia (Secretaria Especial da Receita Federal), as quais narram supostos atos de improbidade administrativa praticados no âmbito da gestão do município de Capela, no período de janeiro a dezembro de 2018. As ilegalidades sugeridas dizem respeito a hipotéticos recolhimentos irregulares de contribuições sociais destinadas à Previdência Social.; e ainda;

Considerando o disposto na Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL;

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e a proteção do patrimônio público, conforme art. 127, *caput*, e art. 129, III da Constituição do Brasil;

Considerando que toda notícia de fato precisa ter sua verossimilhança verificada, através do início das investigações, para apenas posteriormente ser extraída alguma conclusão;

Considerando que a representação aponta indícios de irregularidades na administração pública, o que precisa ser analisado minuciosamente, tendo em vista o interesse público na proteção do erário;

Considerando que se faz necessária a apuração mais detida dessas supostas irregularidades, no intuito de averiguar a materialidade e autoria, além da identificação da natureza das falhas, se meramente civis ou mesmo criminais, o que só será possível definir após a conclusão das investigações;

Considerando que decorreu o prazo do art. 3º, *caput*, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, tombado sob o nº 06.2022.00000275-8, com o objetivo de apurar as irregularidades noticiadas.

Outrossim, determino à Secretaria desta Promotoria que providencie:

I. autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa, no SAJ MP, por meio da evolução do Protocolo Unificado nº 02.2022.00001173-5;

II. A comunicação da instauração do presente procedimento, por meio de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior



- do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;
- III. A publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- IV. A realização de diligências complementares para encontrar as provas necessárias à responsabilização dos agentes públicos ou dos particulares envolvidos, a serem realizadas ao longo deste Procedimento investigativo, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;
- V. Seja oficiada a Prefeitura de Capela, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos devidos, apresentando documentação que comprove o alegado;
- VI. Em sendo necessário e conveniente para o andamento das investigações, que seja oficiado ao Procurador-Geral de Justiça, para que equipes de apoio possam ser disponibilizadas para auxiliar nos trabalhos desta Promotoria;
- VII. Demais providências necessárias para o deslinde do procedimento e solução dos problemas encontrados.

Capela/AL, 16 de maio de 2022.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA

Portaria Nº 0001/2022/PJ-Capel

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000399-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça de Capela/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a deprecação, pela Promotoria de Justiça de Cajueiro, de Notícia de Fato instaurada para instaurar possível violação de direito de idoso;

CONSIDERANDO que, embora notificado, o CREAS de Capela não prestou as informações no prazo concedido;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo do art. 3º, *caput*, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 127, *caput*, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 74 do Estatuto do Idoso, compete ao Ministério Público instaurar e instruir procedimento administrativo para salvaguardar os interesses e direitos nele elencados;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

#### RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando as seguintes providências:

- autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa, no SAJ MP, por meio da evolução da Notícia de Fato nº 01.2019.00004277-5;
- oficie-se ao CREAS de Capela/AL, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, relatório psicossocial circunstanciado acerca da atual situação do idoso Manoel Jesuíno da Silva.
- oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- publique-se a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- decorrido o prazo fixado ao CREAS, com ou sem resposta, voltem os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Capela/AL, 16 de maio de 2022.



Paulo Roberto de Melo Alves Filho  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA

Portaria Nº 0002/2022/PJ-Capel

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000400-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça de Capela/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e  
CONSIDERANDO o teor do Laudo de Segurança do Estádio de Futebol do Município de Capela, elaborado pelo Comando de Policiamento da Capital;  
CONSIDERANDO que o Município de Capela não comprovou a adequação integral do Estádio ao citado Laudo de Segurança;  
CONSIDERANDO que decorreu o prazo do art. 3º, *caput*, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;  
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 127, *caput*, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;  
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando as seguintes providências:

- a) autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa, no SAJ MP, por meio da evolução da Notícia de Fato nº 01.2019.00002753-0;
- b) oficie-se ao Comando de Policiamento da Capital, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore Laudo de Segurança atualizado do Estádio de Futebol do Município de Capela;
- c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- d) publique-se a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- e) decorrido o prazo fixado ao Comando de Policiamento da Capital, com ou sem resposta, voltem os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Capela/AL, 16 de maio de 2022.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA

Portaria Nº 0004/2022/PJ-Capel

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000401-2



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça de Capela/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e  
CONSIDERANDO a instauração por esta Promotoria de Justiça da Notícia de Fato nº 01.2020.00000688-0, em decorrência de representação formulada pelo sobrinho da idosa Maria Caetano dos Santos, de acordo com a qual ela estaria em situação de abandono por parte da representada, em prejuízo à sua saúde física e mental.  
CONSIDERANDO que, em despacho de fls. 57/58, foi determinado ao CREAS a elaboração de estudo psicossocial do caso, tão logo fosse viável, diante da situação de pandemia da COVID-19;  
CONSIDERANDO que, o CREAS de Capela ainda não apresentou o citado estudo psicossocial a esta Promotoria de Justiça;  
CONSIDERANDO que decorreu o prazo do art. 3º, *caput*, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;  
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 127, *caput*, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;  
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 74 do Estatuto do Idoso, compete ao Ministério Público instaurar e instruir procedimento administrativo para salvaguardar os interesses e direitos nele elencados;  
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

#### RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando as seguintes providências:

- a) autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa, no SAJ MP, por meio da evolução da Notícia de Fato nº 01.2020.00000688-0;
- b) oficie-se ao CREAS de Capela/AL, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, relatório psicossocial circunstanciado acerca da atual situação da idosa Manoel Jesuíno da Silva.
- c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- d) publique-se a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- e) decorrido o prazo fixado ao CREAS, com ou sem resposta, voltem os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Capela/AL, 16 de maio de 2022.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA

Portaria Nº 0006/2022/PJ-Capel

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000402-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça de Capela/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e  
CONSIDERANDO o teor da Representação formulada perante esta Promotoria de Justiça por cidadãos do município de Capela/AL, referente a irregularidades na prestação do serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica por parte da concessionária EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A;  
CONSIDERANDO que decorreu o prazo do art. 3º, *caput*, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;



CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 127, *caput*, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;  
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
CONSIDERANDO que a certificação, por parte do Ministério Público, da solução dos problemas relatados pelos munícipes demandará acompanhamento por certo período de tempo;

**RESOLVE**

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando as seguintes providências:

- a) autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa, no SAJ MP, por meio da evolução da Notícia de Fato nº 01.2022.00001163-5;
- b) designe-se audiência para a oitiva das partes (representantes e representada);
- c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- d) publique-se a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- e) após, voltem os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Capela/AL, 16 de maio de 2022.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho  
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas  
2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Nº 06.2021.00000417-4

Portaria Nº 0001/2022/02PJ-PIndi

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,  
pela 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo,

CONSIDERANDO o recebimento de representação relatando supostas irregularidades em procedimento licitatório realizado pelo Município de Estrela de Alagoas, em especial eventual contratação de empresa com preço inexequível,

**RESOLVE** instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

com fulcro na Resolução n. 174 do CNMP destinado a fiscalizar a correta aplicação das regras, princípios legais, bem como, que tal aplicação obedeça às normas legais de direito esculpadas na legislação específica.

Visando o esclarecimento dos fatos, determino a juntada do Laudo Técnico elaborado pela Auditoria Contábil da PGJ/AL.



Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário  
Oficial.  
Com o cumprimento das determinações acima, enviem os  
autos conclusos para nova deliberação.

Palmeira dos Índios/AL, 11 de maio de 2022.

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO  
Promotor de Justiça